

**ANEXO VI - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MINAS GERAIS – COREN/MG**

**PREGÃO N° 90.017/2024 - PROCESSO N° 037/2023**

**1. DO VALOR MÁXIMO PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO**

1.1 Os valores máximos pagos pela Administração, serão aqueles constantes neste Anexo VI do Edital:

| ITEM 01                                                                                                                                                                                                | PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Contratação de serviço profissional técnico especializado para elaboração de projetos arquitetônicos e complementares de engenharia para reforma do 2º, 7º e 14º andares do edifício sede do Coren-MG. | R\$ 46.850,00<br>(quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais) |

**OUTRAS OBSERVAÇÕES DO ITEM:**

- a)** A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ CONTER PLANILHA COM **PREÇO UNITÁRIO (CONFORME MODELO DE PROPOSTA – ANEXO IV)** DE TODOS OS ITENS OFERTADOS. DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS CUSTOS, DESPESAS E ENCARGOS;
- b)** O VALOR TOTAL E UNITÁRIO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA PLANILHA DESTE **ANEXO VI**.
- c)** SOMENTE SERÃO ACEITAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA PARA OS PREÇOS UNITÁRIO E TOTAL.
- d)** OS PREÇOS OFERTADOS DEVERÃO CONTEMPLAR TODOS OS CUSTOS COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
- e)** O VALOR FINAL DA PROPOSTA NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO OFERTADO NO SISTEMA “COMPRAS.GOV”

Luiz Felipe Pinto Caram Guimarães  
Assistente Jurídico  
OAB/MG 138068